



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICADO

Conforme Art. 97 da Lei Orgânica
Período: 26/02/2018 à 06/03/2018
Local: Caracaraí - RR

LEI Nº 639/2018

**"ASSEGURA A MATRICULA DO
ALUNO NA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Caracaraí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. É assegurado ao aluno da Rede Municipal de Ensino, independente de rematrícula, a vaga para a série seguinte, exceto para aqueles que concluírem o ensino fundamental ou pedirem transferência.

Parágrafo único. Estará automaticamente rematriculado o aluno que não pedir transferência ou concluir o último ano do ensino fundamental.

Art. 2º. A secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante portaria, fixará o calendário para manifestação do aluno ou da família no estabelecimento de ensino no ano seguinte, que desejar ser transferido.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em 26 de fevereiro de 2018.


**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
PREFEITA**